



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 28 /2023 – de 25 de setembro de 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.624/2023 e dá outras providências”.

#### Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** O artigo 46 da Lei Municipal nº 1.624/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 46.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.”

**Art. 2º.** Fica inserido o artigo 46-A na Lei nº 1.624/2023, com a seguinte redação:

“**Art. 46-A.** São Objetivos do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Financiamento total ou parcial de programas do Plano Municipal de Cultura de Paula Freitas;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III - Construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação da Política Cultural do município;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, e controle das ações da Política Cultural do município;

V - Desenvolvimento de programas de estudos, palestras, seminários, congressos, pesquisas e capacitação para a melhoria do nível de qualidade de vida dos agentes produtores de cultura do município

VI - Melhoria da qualificação dos conselheiros e dos agentes operadores que atuam na área da Cultura;

VII - Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos dos produtores e produtoras de cultura;

VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, relacionadas à cultura.”

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR  
DALPRA:66088372915

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

*Prefeito de Paula Freitas*

Assinado eletronicamente por SEBASTIAO ALGACIR DALPRA 66088372915  
Nº do Documento: 202309251435210000  
Data: 2023.09.25 14:35:21-0000  
Tipo: PDF (Assinatura: 123.3)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 38 /2023 – de 25 de setembro de 2023

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Município de Paula Freitas pretende com esta iniciativa o aprimoramento da Lei nº 1.624/2023 que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.624/2023 e dá outras providências**”.

No dia 22 de setembro de 2023 o Ministério da Fazenda, através do Processo 10906.442892/2023-77, informou que o artigo 46 da referida lei consta erro material, onde deveria constar FMC, porém consta FNC, bem como não há os objetivos do fundo.

Tal projeto de lei visa corrigir os apontamentos citados acima, a fim de que o Município de Paula Freitas para que seja liberada a movimentação da verba destinada à cultura.

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei por esse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos dos artigos 208 e seguintes da Resolução 55/2016 que trata do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

Esperamos contar com o Apoio dessa Magna Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Paula Freitas, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR  
DALPRA:66088372915

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
*Prefeito de Paula Freitas*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10906.442892/2023-77

INTERESSADO: ROSANE CLEIDE RESSEL

DESTINO: CNPJ-DEATE09-VR - Preparar para envio ao Arquivo

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Trata o presente processo digital de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Da análise dos documentos anexados, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2119/2022, conclui-se pelo indeferimento devido às seguintes inconsistências:

O nome empresarial informado é diferente do constante da Lei de criação. O nome correto é **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC**, conforme Art. 46º da Lei nº 1.624/2023. Porém, verifica-se que o nome diverge nos artigos seguintes, a partícula FNC aparece como FMC, sendo esta a abreviação de (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA), portanto um erro de grafia, devendo ser corrigido.

O Objeto Social informado é diferente do constante no ato constitutivo. A Lei de criação não possui os objetivos do Fundo, portanto, devem ser incluídos.

Por se tratar de Administração Pública, usar apenas o CNAE 84.11-6/00.

Data do evento informada na FCPJ não é a data constante no documento apresentado. Conforme Art. 74, a Lei entra em vigor na data da sua publicação, portanto, 14/08/2023, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Diante do exposto, deverá ser efetuada nova solicitação por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim. Após conclusão, requerer abertura de novo processo no e-CAC e anexar o(s) documento(s) necessário(s) para análise e **este despacho de indeferimento**.

Encaminhe-se ao arquivo.

DATA DE EMISSÃO : 22/09/2023

Proceder Atendimento

JEAN BACH

CNPJ-DEATE09-VR

VR 09RF DEATE

